

Parágrafo Único - Fica acordada a possibilidade de cessão de servidores públicos ao consórcio, pelos Estados consorciados.

Clausula Décima Primeira - Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Não haverá gestão associada de serviços públicos e não serão concedidos, permitidos ou autorizados serviços públicos ou obras por este Consórcio Público.

Clausula Décima Segunda - Do Representante Legal

O Representante legal deste Consórcio Público será eleito entre os três governadores dos estados partícipes, por consenso mútuo, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Clausula Décima Terceira - Dos Termos de Parceria

O Consórcio Público poderá firmar com entes da Administração Pública em todos os níveis, Termos de Parceria para a execução de Estudos, Avaliações, Planos, Projetos, Programas e Ações de interesse comum na sua área de atuação.

Cláusula Décima Quarta - Do Rateio das Despesas

Na forma prevista no Artigo 8º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um Contrato de rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Clausula Décima Quinta - Da Ratificação

Nos termos do Artigo 5º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por cada partícipe, mediante lei das respectivas Assembleias Legislativas, a partir de quê, fica autorizada a assinatura do Contrato de Consórcio que regerá a atuação e regras do Consórcio Público.

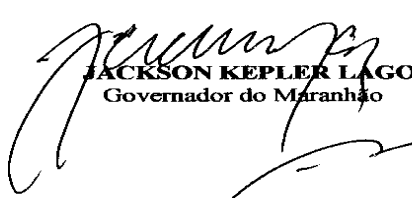
Parágrafo Único - O Contrato de Consórcio a que se refere o “caput” deverá ser firmado por um mínimo de dois dentre os Estados que subscreveram este Protocolo de Intenções.

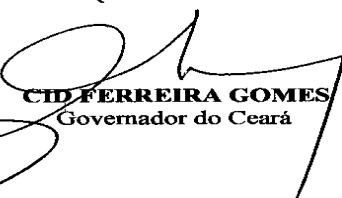
Clausula Décima Sexta - Das Disposições Gerais

- I) As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.
- II) Os estados partícipes do Consórcio Público respondem solidariamente pelas obrigações assumidas por este, garantindo-se o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

E por estarem de acordo, os Estados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções, em três vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

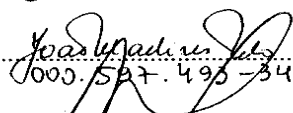
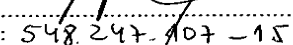
Parnaíba, 14 de abril de 2007.


JACKSON KEPLER LAGO
Governador do Maranhão


CID FERREIRA GOMES
Governador do Ceará


JOSÉ WELLINGTON DE ARAUJO DIAS
Governador do Piauí

Testemunhas

- 1- 
CPF: 000.597.495-34
- 2- 
CPF: 548.247.407-15

P. P. 6406

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0076/2007

Teresina(PI), 27/ abril de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tomar sem efeito a Portaria GSE/ADM nº 0035/2007, de 07.03.2007, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **ROBERTO ALVARES ROCHA**, Professor, matrícula nº 143.604-0, por não haver configurado a ausência no serviço público, por um período consecutivo superior a 30 (trinta) dias, nem tampouco a intenção ou o animus de abandonar o trabalho.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de abril de 2007.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

P. P. 6386



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 074/GAB/2007 Teresina, 27 de abril de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **05/GPAD/2007**, datado de 27.04.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **005/GPAD/2007**, instaurada por força da Portaria nº 046/GAB/2007, de 19.03.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 6382



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ-FUNDAC
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 046/07 COM EFEITO RETROATIVO

A Presidente da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1 – Constituir Comissão Julgadora Especial parra a realização de procedimento licitatório cujo objeto versa acerca do julgamento do Projeto Cultural que será contratado por esta entidade pública para a Decoração e Ornamentação do Grand Park Potycabana, local de realização do XXXI Encontro Nacional de Folguedos do Piauí.

2 – A Comissão será composta pelos seguintes Servidores Públicos Estaduais: **Ana Alaide Amaral de Carvalho Nunes – Presidente, Arnaldo Albuquerque – 1º Secretário, Francisco das Chagas Bezerra do Vale – 2º Secretário.**

3 – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, com vigência assegurada pelo período necessário para a realização do procedimento licitatório.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Sônia Maria Dias Mendes
Presidente - FUNDAC

P. P. 6381

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLAN



Extrato
Convênio n.º 019/2007

Concedente: Empresa A. Q. Eventos Ltda
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de Estágio, através da complementação do ensino e da aprendizagem.
Vigência: 16/04/2007 a 16/04/2012
Data da Assinatura: 16/04/2007

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FUESPI / UESPI Nº: 02758/07
OBJETO: SOL. DA REQUISICÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSPORTE DE PROVAS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
CONTRATADO: FADURPE – FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, XIII e art 111 DA LEI 8.666/93.

P. P. 6376



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0547-A/2003-SECOM
TERMO ADITIVO Nº 01/2007 AO CONTRATO Nº 010/2004
Contratante: Coordenadoria de Comunicação Social
Contratado: W & VÊ Propaganda & Publicidade
Motivo: Alteração da Vigência do contrato
Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social- setor de licitações
Teresina, 02 de maio de 2007.
Maria Elemir de Carvalho Gonçalves
Presidente CPL/CCOM

P. P. 6385